

Davos Fundo de Investimento Multimercado Crédito Privado Investimento no Exterior

CNPJ nº14.780.356/0001-08 – 29 de junho de 2016

Formulário de Informações Complementares

Este Formulário contém um resumo das informações essenciais sobre o DAVOS FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO INVESTIMENTO NO EXTERIOR (“FUNDO”), que é um fundo de investimento exclusivo destinado a investidor profissional. As informações completas sobre o FUNDO podem ser obtidas no Regulamento do FUNDO. A descrição geral da política de investimentos do FUNDO consta do seu Regulamento.

REGRAS DE MOVIMENTAÇÃO:

O cotista exclusivo deverá observar os seguintes limites:

valor mínimo para aplicação inicial: R\$ 1.000.000,00

valor mínimo para aplicação adicional: não há

valor mínimo para resgate: não há

POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES E COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA:

Os cotistas e demais interessados poderão obter na sede do ADMINISTRADOR: (i) diariamente, o valor da cota e do patrimônio do FUNDO; (ii) mensalmente, balancete, composição da carteira (por tipo de ativo e emissor, podendo haver defasagem em tal divulgação, nos termos da regulamentação em vigor) e perfil mensal; e (iii) até noventa dias após o encerramento do exercício social, as demonstrações contábeis.

O cotista exclusivo receberá, mensalmente, extrato com as informações do FUNDO determinadas pela legislação em vigor.

Informações adicionais poderão ser disponibilizadas, a critério do ADMINISTRADOR, desde que de forma equânime a cotistas e demais interessados.

MEIOS DE COMUNICAÇÃO E SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES:

Telefone: 2767-6500 email: informacoes@ubs.com

FATORES DE RISCO:

(A) RISCOS DE MERCADO – os ativos do FUNDO estão sujeitos às oscilações dos mercados em que são negociados, que poderão afetar seus preços, taxas de juros, ágios, deságios e volatilidades e produzir flutuações no valor das cotas do FUNDO, que podem representar ganhos ou perdas para os cotistas.

(B) MARCAÇÃO A MERCADO – os ativos do FUNDO têm seus valores atualizados diariamente (marcação a mercado) e tais ativos são contabilizados pelo preço de negociação no mercado ou pela melhor estimativa de valor que se obteria nessa negociação, motivo pelo qual o valor da cota do FUNDO poderá sofrer oscilações frequentes e significativas, inclusive num mesmo dia em razão das oscilações do preço de negociação dos ativos no mercado.

(C) SISTÊMICO – a negociação e os valores dos ativos do FUNDO podem ser afetados por condições econômicas nacionais, internacionais e por fatores exógenos diversos, tais como interferências de autoridades governamentais e órgãos reguladores nos mercados, moratórias, alterações da política monetária, ou da regulamentação aplicável aos fundos de investimento e a suas operações, podendo, eventualmente, causar perdas aos cotistas.

(D) LIQUIDEZ – dependendo das condições do mercado, os ativos do FUNDO podem sofrer diminuição de possibilidade de negociação. Nesses casos, o GESTOR poderá ver-se obrigado a aceitar descontos ou deságios, prejudicando a rentabilidade, e enfrentar dificuldade para honrar resgates, ficando o FUNDO passível de fechamento para novas aplicações ou para resgates.

(E) DERIVATIVOS – a realização de operações de derivativos pode (i) aumentar a volatilidade do FUNDO, (ii) limitar ou ampliar as possibilidades de retornos, (iii) não produzir os efeitos pretendidos e (iv) determinar perdas ou ganhos aos cotistas do FUNDO. Adicionalmente, ainda que as operações de derivativos tenham objetivo de proteção da carteira contra determinados riscos, não é possível garantir a inexistência de perdas se ocorrerem os riscos que se pretendia proteger.

(F) CRÉDITO – as operações do FUNDO estão sujeitas ao risco de crédito (inadimplência ou mora) de seus emissores e contrapartes, hipótese em que o FUNDO poderá (i) ter reduzida a sua rentabilidade, (ii) sofrer perdas financeiras até o limite das operações contratadas e não liquidadas e/ou (iii) ter de provisionar valorização ou desvalorização de ativos.

(G) FUNDOS INVESTIDOS – apesar dos esforços de seleção e acompanhamento das aplicações do FUNDO em outros fundos de investimento, nem o GESTOR, nem o ADMINISTRADOR tem ingerência na condução dos negócios dos fundos investidos e não responde por eventuais perdas que estes venham a sofrer.

(H) CARTEIRA DE LONGO PRAZO – o FUNDO busca tratamento fiscal mais benéfico ao cotista investindo em ativos com prazo de vencimento mais longo (carteira longa), o que o sujeita, em momentos de instabilidade no mercado, a maior oscilação no valor da cota se comparado a fundos que investem preponderantemente em ativos com prazo de vencimento mais curto (carteira curta) e tratamento fiscal menos benéfico.

(I) INVESTIMENTO EM MERCADOS INTERNACIONAIS – existe a possibilidade de o valor oficial dos ativos negociados em mercados internacionais ser disponibilizado em periodicidade distinta da utilizada para os ativos nacionais e para valorização das cotas do FUNDO e dos fundos investidos. Nesse caso, o CUSTODIANTE estimará o valor desses ativos. Como consequência (i) o valor estimado será obtido por meio de fontes públicas de divulgação de cotação de ativos; (ii) não está livre de riscos e aproximações; (iii) apesar de constituir a melhor prática do ponto de vista econômico, há risco de o valor estimado ser distinto do valor real de negociação dos ativos estrangeiros e de ser diverso do valor oficial divulgado pelo seu administrador ou custodiante no exterior; e (iv) sempre que o valor estimado for distinto do valor real de negociação dos ativos, o cotista poderá ser beneficiado ou prejudicado no valor de suas cotas dependendo de a estimativa de valor para o ativo estrangeiro ter sido subavaliada ou superavaliada.

(J) RISCO ATRELADO ÀS CONDIÇÕES POLÍTICAS E MACROECONÔMICAS DOS PAÍSES ENVOLVIDOS NAS OPERAÇÕES – o fluxo regular das operações realizadas no mercado internacional pode ser obstado por condições políticas e macroeconômicas dos países envolvidos.

(K) RISCO DE INVESTIMENTO EM RENDA VARIÁVEL – O mercado de bolsa de valores é considerado um mercado de alto risco devido às grandes variações de rendimentos a que está sujeito. Adicionalmente, os investimentos em ações estão sujeitos a riscos de perda de parte do capital investido em razão de degeneração da situação econômico-financeira da empresa emissora das ações.

(L) RISCO DE CONCENTRAÇÃO – O FUNDO não tem compromisso de diversificação da carteira, podendo, portanto, concentrar suas aplicações em ativos específicos e tal fato poderá levar ao aumento da exposição do FUNDO aos riscos inerentes aos ativos em que forem eventualmente concentrados os investimentos. Nesse sentido, em razão da representação significativa da carteira do FUNDO, os resultados do FUNDO poderão ser afetados negativamente.

(M) RISCO DE NÃO OBTENÇÃO DE TRATAMENTO TRIBUTÁRIO DE LONGO PRAZO – Não há garantia de que o Fundo receberá o tratamento tributário de longo prazo (aplicável aos fundos com aplicações de prazo médio superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias) a ser perseguido pelo ADMINISTRADOR. Caso não obtenha referido tratamento, os rendimentos auferidos pelo cotista com as aplicações no FUNDO se sujeitarão à retenção, por ocasião das amortizações e do resgate de cotas, conforme o prazo das respectivas aplicações: (a) 22,5% (vinte e dois vírgula cinco por cento), em aplicações com prazo até 180 (cento e oitenta) dias; e (b) 20% (vinte por cento), em aplicações com prazo acima de 180 (cento e oitenta) dias.

POLÍTICA DE VOTO:

Em decorrência do público alvo do FUNDO, o GESTOR não adota os termos e parâmetros da política de exercício de direito de voto do Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para os Fundos de Investimento. Sem prejuízo do disposto acima, o GESTOR, a seu critério, poderá comparecer e votar nas assembleias gerais dos emissores dos ativos financeiros da carteira do FUNDO.

TRIBUTAÇÃO:

Os rendimentos das aplicações no FUNDO estão sujeitos ao Imposto de Renda na Fonte ("IRF"), a alíquotas decrescentes, de acordo com o prazo de aplicação, sendo retido na amortização e no resgate, conforme a legislação vigente. 1 Para possibilitar o benefício das alíquotas decrescentes de IRF concedidas aos cotistas de fundos com carteira longa, conforme previsto na legislação, o ADMINISTRADOR buscará manter a carteira do FUNDO com prazo médio superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. Todavia, não há garantia de que o fundo receberá o tratamento tributário para fundo de longo prazo. 2. Os ganhos auferidos no resgate, liquidação, alienação ou cessão das cotas estão sujeitos à incidência de Imposto de Renda. 3. Poderá incidir IOF regressivo, quando do resgate e cessão de cotas em prazo inferior a 30 (trinta) dias contados das aplicações, conforme legislação. 4. Apenas os rendimentos sobre as aplicações do cotista são tributados, dependendo da natureza do investidor pois os rendimentos e ganhos auferidos pelo FUNDO são isentos do imposto de renda e sujeitam-se à alíquota zero do IOF regressivo. 5. Os investimentos realizados pelo FUNDO ou pelos fundos investidos em ativos financeiros no mercado no exterior poderão estar sujeitos à tributação específica no exterior, de acordo com as regras das respectivas jurisdições.

MONITORAMENTO DE RISCO:

São utilizadas técnicas de monitoramento de risco ("monitoramento") para obter estimativa do nível de exposição do FUNDO aos riscos ora mencionados, de forma a adequar os investimentos do FUNDO a seus objetivos, nos termos da regulamentação aplicável.

#.1. Os níveis de exposição (i) são definidos pelo GESTOR e pelo ADMINISTRADOR; (ii) são aferidos por área de gerenciamento de risco segregada; e (iii) podem ser obtidos por meio de uma ou mais das seguintes ferramentas matemático-estatísticas, dependendo dos mercados em que o FUNDO atuar: (a) monitoramento de alavancagem - alavancagem é a utilização de operações que expõem o FUNDO a mercados de risco em percentual superior a seu patrimônio, com o conseqüente aumento dos riscos e da possibilidade de perdas; (b) Valor em Risco - estimativa da perda potencial para a carteira do FUNDO, em dado horizonte de tempo, associado a uma

probabilidade ou nível de confiança estatístico. (c) teste de estresse - medida de risco para avaliar o comportamento da carteira do FUNDO em condições significativamente adversas de mercado, baseada em cenários passados, projetados de forma qualitativa ou ainda por métodos quantitativos; (d) tracking error - estimativa para medir o risco de o FUNDO não seguir a performance de seu objetivo de investimento; e (e) monitoramento do risco de liquidez – estimativa da perda potencial esperada para a carteira do FUNDO no horizonte tempo de liquidação dos ativos do FUNDO, associado a uma probabilidade ou nível de confiança estatística.

#.2. O monitoramento (i) utiliza os dados correntes das operações presentes na carteira do FUNDO; (ii) utiliza dados históricos e suposições para tentar prever o comportamento da economia e, conseqüentemente, os possíveis cenários que eventualmente afetem o FUNDO e não há como garantir que esses cenários ocorram na realidade; e (iii) não elimina a possibilidade de perdas para os cotistas.

#.3. A exatidão das simulações e estimativas utilizadas no monitoramento depende de fontes externas de informação, únicas responsáveis pelos dados fornecidos, não respondendo o ADMINISTRADOR nem o GESTOR se tais fontes fornecerem dados incorretos, incompletos ou suspenderem a divulgação dos dados, prejudicando o monitoramento.

AGÊNCIA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO:

Este fundo não é classificado por agência classificadora de risco.

ADMINISTRADOR / GESTOR:

A UBS Brasil Administradora de Valores Mobiliários Ltda. (“UBS Administradora”) exerce as funções de administradora e gestora do FUNDO e é uma sociedade integrante do Grupo UBS que é controlada pelo UBS Group AG, entidade sediada na Suíça. A UBS Administradora foi constituída em 14 de dezembro de 2009 como parte do projeto de estabelecimento da área de negócios de gestão de grandes fortunas do Grupo UBS (“Wealth Management”) no Brasil. Em 16 de junho de 2010, a UBS Administradora foi autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) a prestar serviços relativos à administração de carteiras de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 11.103, publicado no Diário Oficial da União em 17 de junho de 2010. A UBS Administradora é instituição aderente aos seguintes Códigos:

- Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas de Fundos de Investimento
- Código ANBIMA dos Processos de Regulação e Melhores Práticas
- Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para o Programa de Certificação Continuada

Não obstante, o Grupo UBS conta com uma herança de mais de 150 anos de história no atendimento de clientes private, institucionais e corporativos em todo o mundo, bem como clientes do banco de varejo na Suíça.

Com sede em Zurique e Basileia, Suíça, o Grupo UBS possui escritórios em mais de 50 países e se estrutura em cinco grandes divisões de negócios – a saber: (i) Wealth Management, (ii) Wealth Management Americas, (iii) Investment Bank, (iv) Global Asset Management e (v) Retail & Corporate.

Nesta data, as atividades da UBS Administradora compreendem: (i) gestão e administração fiduciária de fundos de investimento mútuos e exclusivos/reservados; (ii) gestão e administração fiduciária de carteiras de investimentos cujos beneficiários finais são pessoas físicas e pessoas jurídicas; (iii) consultoria de investimentos; (iv) consolidação de investimentos através de elaboração de relatórios; e (v) consultoria em planejamento financeiro e patrimonial.

Tipos de fundos de investimento administrados e/ou geridos pela UBS Administradora: (i) fundos de investimento exclusivos / reservados; e (ii) fundos de investimento mútuos que são ofertados para clientes do UBS Administradora.

A área de gestão de recursos da UBS Administradora é composta por uma equipe de gestores de recursos (portfolio managers) e emissores de ordens (traders) com formação acadêmica em instituições reconhecidas e ampla experiência profissional no segmento. As atividades da área compreendem a gestão e seleção de instrumentos financeiros e transmissão de ordens. Sistemas como Bloomberg, Broadcast, Reuters, Charles River, Maps são utilizados, sendo suportados pela estrutura de governança interna da entidade.

Prestadores de Serviços

CUSTÓDIA, TESOURARIA E ESCRITURAÇÃO DE COTAS:

ITAÚ UNIBANCO S.A. (CNPJ Nº 60.701.190/0001-04)

CONTROLADORIA E PROCESSAMENTO DE ATIVOS FINANCEIROS:

ITAÚ UNIBANCO S.A. (CNPJ Nº 60.701.190/0001-04)

AUDITORIA INDEPENDENTE:

Ernst & Young Auditores (CNPJ Nº 61.366.936/0001-25)

DISTRIBUIÇÃO DE COTAS:

Distribuidoras de títulos e valores mobiliários, cuja lista atualizada ficará à disposição dos interessados na sede do Administrador.

POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO DE COTAS:

As cotas do Fundo são distribuídas por instituições devidamente autorizadas, contratadas pela ADMINISTRADORA em nome do Fundo, exclusivamente para investidores enquadrados no público alvo, conforme descrito em seu Regulamento. A remuneração dos distribuidores é paga pelo Fundo de parcela deduzida da sua taxa de administração. Os distribuidores contratados pelo Fundo não estão sujeitos a cláusulas de exclusividade, razão pela qual poderão ofertar cotas de fundos geridos pelo GESTOR do Fundo, bem como de outros Fundos geridos e/ou administrados por outras instituições diversas, com ou sem relação (parte relacionada, empresa ligada, etc) direta e/ou indireta com a ADMINISTRADORA e/ou GESTOR do Fundo.

CLASSIFICAÇÃO ANBIMA:

MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO INVESTIMENTO NO EXTERIOR

DESCRIÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO ANBIMA:

Fundos que podem investir em ativos financeiros no exterior em parcela superior a 40% (quarenta por cento) do patrimônio líquido nos termos da regulamentação da CVM. ESTE FUNDO, DIRETAMENTE OU POR MEIO DOS FUNDOS EM QUE ELE INVESTE, UTILIZA ESTRATÉGIAS QUE PODEM RESULTAR EM SIGNIFICATIVAS PERDAS PATRIMONIAIS PARA SEUS COTISTAS, PODENDO INCLUSIVE ACARRETAR PERDAS SUPERIORES AO CAPITAL APLICADO E A CONSEQUENTE OBRIGAÇÃO DO COTISTA DE APORTAR RECURSOS ADICIONAIS PARA COBRIR O PREJUÍZO DO FUNDO. ESTE FORMULÁRIO FOI PREPARADO COM AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS AO ATENDIMENTO DAS DISPOSIÇÕES DO CÓDIGO ANBIMA DE REGULAÇÃO E MELHORES PRÁTICAS PARA OS FUNDOS DE INVESTIMENTO, BEM COMO DAS NORMAS EMANADAS DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS. A AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO E/OU VENDA DAS COTAS DESTE FUNDO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS OU DA ANBIMA, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DO FUNDO, DE SEU ADMINISTRADOR OU DAS DEMAIS INSTITUIÇÕES PRESTADORAS DE SERVIÇOS. O INVESTIMENTO DO FUNDO DE QUE TRATA ESTE FORMULÁRIO APRESENTA RISCOS PARA O INVESTIDOR, AINDA QUE O GESTOR DA CARTEIRA MANTENHA SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS, NÃO HÁ GARANTIA DE COMPLETA ELIMINAÇÃO DA POSSIBILIDADE DE PERDAS

PARA O FUNDO E PARA O INVESTIDOR. ESTE FUNDO NÃO CONTA COM GARANTIA DO ADMINISTRADOR, DO GESTOR, DE QUALQUER MECANISMO DE SEGURO OU, AINDA, DO FUNDO GARANTIDOR DE CRÉDITOS - FGC. A RENTABILIDADE OBTIDA NO PASSADO NÃO REPRESENTA GARANTIA DE RENTABILIDADE FUTURA. AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE FORMULÁRIO ESTÃO EM CONSONÂNCIA COM O REGULAMENTO DO FUNDO, MAS NÃO O SUBSTITUEM. É RECOMENDADA A LEITURA CUIDADOSA TANTO DESTES FORMULÁRIO QUANTO DO REGULAMENTO, COM ESPECIAL ATENÇÃO PARA AS CLÁUSULAS RELATIVAS AO OBJETIVO E À POLÍTICA DE INVESTIMENTO DO FUNDO, BEM COMO ÀS DISPOSIÇÕES DO FORMULÁRIO E DO REGULAMENTO QUE TRATAM DOS FATORES DE RISCO A QUE O FUNDO ESTÁ EXPOSTO. ESTE FUNDO PODE TER SUAS COTAS COMERCIALIZADAS POR VÁRIOS DISTRIBUIDORES, O QUE PODE GERAR DIFERENÇAS DE HORÁRIOS E VALORES MÍNIMOS PARA APLICAÇÃO OU RESGATE, E TELEFONES PARA ATENDIMENTO AO CLIENTE. PARA MAIORES INFORMAÇÕES A RESPEITO DOS RISCOS A QUE O FUNDO ESTÁ EXPOSTO, CONSULTAR O REGULAMENTO.